




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRETAMA



MENSAGEM Nº 002/2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente,

RECEBIDO EM	<u>11 / 03 / 2022</u>
	
	Secretária da Câmara Municipal de Potiretama

Vimos, por meio do presente, apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 002 /2022 em anexo, que “**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 230/2019**”, com a finalidade de atender ao princípio da legalidade e de suprir abjeta omissão por parte da gestão anterior em reajustar os vencimentos dessa prestimosa categoria, cujos serviços são da mais elevada importância para a saúde dos munícipes potiretamenses.

Aproveito o ensejo para renovar aos eminentes Vereadores, a quem o faço na pessoa de Vossa Excelência, meus protestos da mais elevada estima e consideração. E ainda, aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, por se tratar de medida de grande importância para o Município de POTIRETAMA /CE.

Atenciosamente,


Luan Dantas Félix

Prefeito

Exmo. Sr.
CRISTIANO CORTEZ DANTAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Potiretama/CE
Nesta

Entrada	<u>18 / 03 / 2022</u>
Discussão	<u>18 / 03 / 2022</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
Presidente	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRETAMA



PROJETO DE LEI Nº 002 /2022

DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	08
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	ordinária
Realizado aos	18 / 03 / 2022
Em	única Votação

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REVOGANDO A
LEI MUNICIPAL Nº 230/2019.

O Prefeito do Município de Potiretama/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) para uma jornada de trabalho de 40h semanais.

Parágrafo único. A percepção do Piso Salarial não trará prejuízo a outros benefícios que possam ser auferidos por lei à categoria mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º O pagamento integral da remuneração estabelecida nesta Lei fica condicionado ao repasse da assistência financeira complementar da União.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos recursos destinados à Saúde, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 230/2019.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIRETAMA



Paço Municipal de Potiretama/CE, aos 10 dias do mês de março de
2022.

Luan Dantas Félix

Prefeito